



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/24/FMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE identificou a necessidade de ampliar e melhorar a frota de veículos destinados ao transporte sanitário, especialmente para atender pacientes com deficiência e com dificuldades de locomoção. Atualmente, o município enfrenta desafios significativos no transporte de pacientes, o que compromete a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados. A aquisição de micro-ônibus urbanos de transporte sanitário 0 km, adaptados para o transporte de passageiros cadeirantes e com dificuldades de locomoção, é imperativa para garantir o acesso igualitário e adequado ao atendimento de saúde, conforme exigido pela legislação vigente.

Os veículos atualmente disponíveis não possuem a adaptabilidade e as especificações necessárias para garantir o conforto e a segurança destes pacientes, o que impede o atendimento de um público mais vulnerável. Assim, é imprescindível a aquisição de novos veículos que supram essa demanda, possibilitando um serviço de transporte sanitário eficiente e humanizado. A melhoria na frota permitirá uma melhor logística no transporte de pacientes, otimizando o tempo de deslocamento e ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

A contratação é justificada ainda pela necessidade de cumprimento de normas técnicas de acessibilidade, como a resolução CONTRAN 959/2022, e as especificações técnicas de transporte determinadas pela ABNT NBR 15.320. Sem a aquisição desses novos veículos, o município continuará a enfrentar dificuldades no atendimento de pacientes com necessidades especiais, o que pode resultar em consequências negativas para a saúde e qualidade de vida desses cidadãos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são fundamentais para assegurar que a solução escolhida atenderá plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Esta seção descreve os requisitos necessários e suficientes, prevendo











critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Requisitos Gerais

- Veículo do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário 0 km (zero quilômetro) adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção.
- Capacidade para 20 a 24 passageiros, incluindo um cadeirante e o motorista.
- Sistema de ar condicionado eficiente, garantindo conforto térmico para todos os passageiros.
- Sistema de TV visível para todos os passageiros com Kit Multimídia.
- Porta lado direito para embarque.
- Equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320, com certificação INMETRO.
- Janelas com vidros móveis e guarnição.
- Poltrona para motorista com deslocamento lateral.
- Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas.
- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.
- Vidro vigia na traseira.
- Iluminação interna adequada.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Resolução CONTRAN 959/2022 para veículos de transporte sanitário
- Emissão de certificação pelo INMETRO para os equipamentos de acessibilidade.
- Motor diesel com no mínimo 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), conforme normas ambientais vigentes.
- Injeção eletrônica e mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré.
- Direção hidráulica ou elétrica.
- Tacógrafo original de fábrica.
- Freio a ar com ABS.
- Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.
- PBT mínimo de 8 toneladas.
- Tanque com capacidade mínima de 150 litros.

Requisitos de Sustentabilidade

- Eficiência energética conforme estabelecido pelas normas ambientais.
- Emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelas regulamentações vigentes.
- Uso de combustível com baixo teor de enxofre.
- Possibilidade de reciclagem ou reutilização de materiais ao fim da vida útil do veículo.

Requisitos da Contratação











- Assistência técnica disponível no município ou em locais próximos.
- Fornecimento de todos os manuais técnicos e de usuário em português.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, são aqueles que garantem a adaptação plena do veículo para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, conforme descrito, maximizando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde do município. Requisitos desnecessários e especificações exageradas foram evitados para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a efetivação do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, focado em diferentes soluções de contratação. Analisamos as seguintes opções de contratação de acordo com as práticas predominantes entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Aquisição dos micro-ônibus diretamente dos fabricantes ou representantes autorizados.
- Contratação através de terceirização: Envolvimento de uma empresa intermediária que gerenciará a compra e possivelmente a manutenção dos veículos.
- Registro de preços: Estabelecimento de uma ata de registro de preços que permita a contratação conforme a demanda surge.
- Participação em consórcio: Órgãos administrativos formando consórcios para potencializar o poder de compra.

Após análise dessas opções, concluímos que a solução mais adequada para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE é a modalidade de Registro de Preços. Essa escolha se baseia nas seguintes considerações:

- Flexibilidade: O registro de preços permite a contratação conforme a demanda varia ao longo do tempo, sem a necessidade de novas licitações cada vez que surgir uma necessidade de compra.
- Economicidade: A possibilidade de realizar uma única licitação para diferentes aquisições ao longo do período de vigência da ata, reduz custos administrativos e operacionais.
- Competitividade: A participação de vários fornecedores no processo pode gerar melhores preços e condições de pagamento para a Administração.
- Planejamento: O município pode planejar melhor suas necessidades e distribuir as aquisições conforme a evolução das demandas, adaptando a execução do orçamento conforme as disponibilidades financeiras e priorizações de gestão.
- Escalabilidade: O sistema de registro de preços facilita a adaptação às variações de quantidade necessárias sem a necessidade de novas negociações e licitações.

5. Descrição da solução como um todo











Para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, a solução proposta contempla a aquisição de micro-ônibus urbanos de transporte sanitário, 0 km (zero quilômetro), adaptados para o transporte de passageiros com deficiência do tipo cadeirante e com dificuldade de locomoção. Esta escolha fundamenta-se nas disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, como delineado no art. 18, inciso I, onde se caracteriza o interesse público envolvido e se busca a melhor solução possível para o problema apresentado.

- Normativas Técnicas: Os veículos deverão cumprir todas as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 959/2022 e pelos padrões de acessibilidade definidos pela ABNT NBR 15.320, incluindo a certificação INMETRO. Isso garante a conformidade com os requisitos legais e técnicos necessários para a operação segura e eficiente do transporte sanitário.
- Especificações do Veículo:
 - Capacidade: Transporte de 20 a 24 passageiros, incluindo um cadeirante e o motorista.
 - Equipamentos: Ar condicionado, sistema de TV com Kit Multimídia, porta pacotes, porta de embarque no lado direito, equipamento de acessibilidade conforme a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO, janelas com vidros móveis, poltrona com deslocamento lateral para o motorista, cintos de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira e iluminação interna.
 - o Motorização e Sistema de Freios: Motor diesel com no mínimo 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), com injeção eletrônica, um mínimo de 5 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.
 - o Características Adicionais: PBT mínimo de 8 toneladas e tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros.
- Economia e Eficiência: A utilização do sistema de Registro de Preços, conforme determinado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite a aquisição de veículos de forma mais econômica e eficiente, garantindo a contratação de veículos que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Saúde com preços compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento prévio e fundamentação econômica.
- Justificativa para a escolha do objeto: Com base em análises detalhadas e levantamentos de mercado, foi constatado que a aquisição desses micro-ônibus urbanos adaptados representa a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades logísticas e de acessibilidade da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. A escolha atende plenamente aos preceitos de economicidade, eficiência e compliance com as regulamentações vigentes, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	2,000	Unidade













ITEM	DESCRIÇÃO	OTD.	UND.
11 [141	DESCRIÇÃO	QID.	OND.

Especificação: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ;tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	2,000	Unidade	588.625,00	1.177.250,00

Especificação: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ;tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.177.250,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa análise, a decisão para este processo administrativo é a de não parcelamento da contratação. Abaixo são detalhadas as justificativas que fundamentam esta decisão:

• Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação consiste na aquisição de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. Verificou-se que o objeto é tecnicamente indivisível sem que haja prejuízos significativos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão do objeto em parcelas poderia resultar em veículos com especificações técnicas e padrões de qualidade diversos, comprometendo a eficiência do serviço prestado.

• Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica indica que a divisão do objeto não é viável, pois o fracionamento resultaria em dificuldades na padronização dos veículos adquiridos, impactando negativamente na qualidade e eficácia dos serviços prestados. Além disso, a compra unificada facilita a gestão da manutenção e da











assistência técnica, garantindo uniformidade nos padrões de atendimento.

• Economia de Escala:

O parcelamento do objeto poderia acarretar a perda de economia de escala, elevando os custos totais da aquisição. Compras em maior volume tendem a reduzir o custo unitário, resultando em melhor uso dos recursos públicos. Portanto, a decisão pelo não parcelamento é justificada pela necessidade de manter uma relação custo-benefício favorável.

• Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade ao permitir a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, neste caso específico, a não divisão do objeto não comprometerá a competitividade do certame. A aquisição de micro-ônibus adaptados exige fornecedores especializados capazes de atender integralmente às especificações técnicas requisitadas, assegurando a eficiência e a qualidade dos veículos.

• Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento foi tomada com base na análise de que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, tais como aumento dos custos devido à perda de economia de escala e comprometimento da padronização e qualidade dos veículos adquiridos, impactando negativamente nos resultados pretendidos.

• Análise do Mercado:

A análise do mercado de fornecimento de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário revelou que os fornecedores especializados nesse segmento estão capacitados para atender a demanda total, o que reforça a decisão pelo não parcelamento. A prática de mercado indica que a compra unificada é mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto operacionais.

• Consideração de Lotes:

A opção de divisão em lotes foi considerada, mas julgada inaplicável neste caso, pois poderia comprometer a padronização e elevar os custos totais, contrariando os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Portanto, a decisão pela não divisão do objeto está fundamentada nas análises técnicas e econômicas, bem como na melhor prática do mercado, garantindo uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em completo alinhamento com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Varjota-CE para o exercício financeiro de 2024. O PCA do município prevê a aquisição de veículos adaptados para transporte sanitário como uma das metas prioritárias para











melhorar a logística e o atendimento à população, especialmente no setor de saúde pública.

Esta contratação particular, que visa a futura e eventual aquisição de micro-ônibus urbanos adaptados para o transporte de passageiros com deficiência do tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, está coadunada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. A pactuação do registro de preços atende à orientação de antecipação de necessidades identificadas no PCA, visando assegurar economicidade, agilidade e qualidade na prestação de serviços públicos.

Ademais, a inclusão deste item no plano de contratações reflete um esforço coordenado para otimizar os recursos financeiros, humanos e materiais da administração pública. Desta forma, a Secretaria de Saúde e demais áreas do governo municipal se organizam em torno de um cronograma de aquisições anual, garantindo o atendimento das demandas previstas de forma planejada e metódica.

Portanto, a presente contratação não só atende à necessidade imediata de garantir transporte adequado para os grupos vulneráveis da população como também se encaixa perfeitamente nas diretrizes de planejamento estratégico e orçamentário estabelecidas para o ano de 2024.

10. Resultados pretendidos

O presente Estudo Técnico Preliminar para o registro de preços de micro-ônibus urbanos de transporte sanitário 0 km (zero quilômetro) adaptados para passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção visa alcançar resultados que atendam aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com essa legislação, os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

• Atendimento às necessidades de Transporte Sanitário:

Garantir que a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE disponha de veículos adequados para o transporte de passageiros com deficiência, promovendo a inclusão e a acessibilidade no serviço público.

• Eficiência e Economicidade:

Obter micro-ônibus que, além de atenderem às necessidades específicas de transporte sanitário, proporcionem menor custo de manutenção e operação, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

• Padronização de Especificações:

Adotar veículos com especificações técnicas padronizadas, conforme as resoluções da CONTRAN e as normas da ABNT NBR 15.320, assegurando qualidade e segurança no transporte de pacientes.

• Conformidade Legal e Normativa:

Adquirir veículos que estejam em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, incluindo certificações obrigatórias, assegurando a











legalidade e a regularidade das aquisições.

Desenvolvimento Sustentável:

Buscar soluções que contemplem a sustentabilidade ambiental, conforme previsto na legislação, adotando medidas que minimizem os impactos ambientais e promovam benefícios ecológicos e sociais.

• Transparência e Competitividade:

Assegurar que o processo licitatório seja conduzido com transparência e competitividade, proporcionando igualdade de condições aos licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Melhoria na Prestação de Serviços:

Elevar o padrão dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários do transporte sanitário e promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde no município.

• Antecipação e Capacidade de Atendimento:

Estar preparado para atender demandas futuras e eventuais, garantindo assim, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de transporte sanitário, sem interrupções ou deficiências.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso do processo de licitação e a consequente contratação, as seguintes providências devem ser adotadas:

- Análise jurídica: Enviar os documentos elaborados para análise e validação pela assessoria jurídica da Prefeitura, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 2. Pesquisas de mercado: Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar a capacidade de oferta e os preços praticados para veículos de transporte sanitário adaptados, conforme especificações definidas.
- 3. Elaboração do edital: Desenvolver o edital de licitação, assegurando a inclusão de todas as exigências técnicas, de habilitação e demais requisitos necessários para a contratação.
- 4. Divulgação e transparência: Publicar o edital de licitação em diário oficial e no portal de transparência da Prefeitura, garantindo ampla divulgação e acesso às informações.
- 5. Recebimento de propostas: Realizar sessões públicas para recebimento e abertura das propostas, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no edital.
- 6. Avaliação das propostas: Avaliar as propostas recebidas, assegurando que os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto sejam rigorosamente seguidos.
- 7. Homologação e adjudicação: Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto, conforme determinação da autoridade competente.











- 8. Gestão contratual: Designar fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e resolver possíveis impasses durante a vigência.
- 9. Encerramento do contrato: Planejar procedimentos para o encerramento devidamente documentado do contrato, garantindo que todos os serviços foram prestados conforme os termos estabelecidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação em questão encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Esse mecanismo de contratação apresenta diversas vantagens que justificam sua escolha para a aquisição de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, adaptados para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

Conforme previsto no art. 6°, inciso XXVI, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação que permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços, de acordo com as necessidades da Administração. Destacam-se as seguintes justificativas para sua adoção:

- Ampla pesquisa de mercado: A utilização do SRP proporciona uma ampla pesquisa de mercado, conforme art. 23, §1°, que permite a obtenção de preços mais competitivos, resultando em maior economia para a Administração.
- Atendimento contínuo às necessidades: O registro de preços permite a aquisição dos veículos conforme a demanda efetiva, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando a necessidade de processos licitatórios repetidos, conforme art. 40, II e III.
- Flexibilidade e agilidade: O SRP garante maior agilidade na contratação, uma vez que, uma vez registrado o preço, a Administração pode realizar contratações de forma mais célere e menos burocrática, conforme art. 6°, inciso XXVI.
- Benefícios de economia de escala: A concentração das aquisições proporciona economia de escala, permitindo que a Administração negocie melhores condições de preço e fornecimento, em consonância com o art. 23 e art. 40, §1°, III.
- Redução de custos administrativos: O sistema reduz custos administrativos, relacionados à preparação e condução de processos licitatórios múltiplos, pois um único processo poderá atender diversas solicitações ao longo do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 82.
- Conciliação com o planejamento orçamentário: O uso do SRP permite que os órgãos adequem suas despesas conforme o orçamento disponível, sem prejuízo ao atendimento das necessidades administrativas, conforme art. 18, caput.
- Participação de diversas entidades: O SRP possibilita a inclusão de outros órgãos/entidades na ata, promovendo uma gestão mais eficiente e colaborativa dos recursos, conforme art. 86.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a alternativa mais vantajosa para a aquisição dos micro-ônibus urbanos de transporte sanitário,











garantindo economicidade, eficiência e atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, conforme os arts. 11 e 5° da Lei n° 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, em seu Art. 15, permite a participação de empresas em consórcios, desde que observadas determinadas condições. Contudo, o presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação em questão, com base nas seguintes justificativas:

- 1. Complexidade Técnica e Operacional: A contratação objeto deste Estudo referese à aquisição de micro-ônibus urbanos de transporte sanitário adaptados, cuja especificidade técnica é bastante detalhada e exige alta capacitação dos fornecedores. A adoção de consórcios pode dificultar a verificação das capacidades técnicas e operacionais de cada membro, tornando o processo de qualificação mais complexo.
- 2. Responsabilidade Solidária: Conforme previsto no Art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os integrantes do consórcio assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio. Entretanto, essa responsabilidade pode causar complicações na gestão contratual, dificultando a atribuição direta de responsabilidades em eventuais falhas no fornecimento ou na qualidade dos produtos.
- 3. Segregação de Funções: A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 7º, § 1º, estabelece a necessidade de observação do princípio da segregação de funções, para reduzir a possibilidade de erros e fraudes. A criação de consórcios pode aumentar o risco de conflitos de interesse e dificultar a segregação de funções necessárias para uma gestão contratual eficiente e transparente.
- 4. Dificuldades na Administração do Contrato: A gestão de contratos com consórcios pode exigir maior esforço administrativo e de fiscalização, consumindo recursos humanos e financeiros adicionais. A administração de múltiplas empresas formando um consórcio pode criar desafios significativos em termos de coordenação e execução das obrigações contratuais.
- 5. Experiência em Licitações Similares: A análise de licitações anteriores e contratos executados demonstra que a contratação de consórcios, em objetos semelhantes, apresentou frequentes complicações na execução contratual, como dificuldades em coordenação e cumprimento das especificações técnicas.

Com base nas justificativas acima e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, concluise pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, priorizando a seleção de empresas individuais capazes de atender integralmente às especificações técnicas e operacionais do objeto licitado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras











A aquisição de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, adaptado para passageiros com deficiência, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve incluir uma análise de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras para garantir um processo de contratação sustentável e consciente.

Possíveis Impactos Ambientais

- Emissão de poluentes atmosféricos: A operação de veículos a diesel pode resultar na liberação de dióxido de carbono (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx), hidrocarbonetos (HC) e material particulado (PM) no meio ambiente.
- Contaminação do solo e água: Vazamentos de óleo e combustível podem contaminar solo e corpos d'água próximos.
- Poluição sonora: O tráfego contínuo de micro-ônibus pode contribuir para a poluição sonora nas áreas urbanas.
- Descarte inadequado de componentes: O descarte inadequado de baterias, pneus e outros componentes pode causar danos ambientais.
- Consumo de recursos não-renováveis: A produção e operação de veículos geram consumo significativo de recursos não-renováveis, como combustíveis fósseis.

Medidas Mitigadoras

- Monitoramento das Emissões: Realizar a manutenção regular dos veículos para garantir que as emissões estejam dentro dos padrões estabelecidos por órgãos ambientais competentes.
- Uso de Tecnologia Diesel de Baixo Enxofre: Adquirir veículos equipados com tecnologia que utiliza diesel de baixo teor de enxofre (S-10), contribuindo para a redução de emissões de poluentes.
- Sistema de Tratamento de Gases: Equipar os veículos com filtros de partículas e sistemas de tratamento de gases de escapamento, como catalisadores, para reduzir a emissão de poluentes.
- Treinamento de Motoristas: Capacitar motoristas para uma condução econômica e ambientalmente responsável, evitando acelerações e frenagens bruscas que aumentam o consumo de combustível e a emissão de poluentes.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, abrangendo a coleta, armazenamento e descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, baterias e pneus.
- Inspeção regular de Sistemas: Realizar inspeções regulares nos sistemas de combustível e óleo dos veículos para prevenir e controlar vazamentos.
- Controle de Ruídos: Utilizar tecnologias de isolamento acústico nos veículos e adoção de pontos de parada estrategicamente localizados para minimizar a poluição sonora.
- Adoção de Procedimentos de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para o descarte adequado de componentes e materiais ao final de sua vida útil.
- Uso de combustíveis alternativos: Considerar a utilização de combustíveis mais limpos, como biodiesel ou veículos elétricos, dependendo da viabilidade técnica e econômica.











Essas medidas mitigadoras estão alinhadas aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. A Administração deve garantir que todos os fornecedores adotem práticas de sustentabilidade e apresentem comprovações das medidas ambientais implementadas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a contratação para registro de preços das futuras e eventuais aquisições de veículos do tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, revela-se viável e razoável.

Primeiramente, a necessidade da contratação é clara e encontra respaldo no interesse público, já que visa atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, proporcionando transporte adequado para pessoas com deficiência e dificuldades de locomoção. A acessibilidade no transporte sanitário é essencial para garantir inclusão social e o direito de todos ao acesso aos serviços de saúde.

Além disso, a previsão de contratação está em alinhamento com o plano de contratações anual, conforme estabelecido no art. 18, §1°, inciso II da Lei 14.133/2021, assegurando que a necessidade foi devidamente planejada e antecipada.

Quanto aos requisitos da contratação, a especificação técnica detalhada dos veículos garante que eles atenderão às normas de segurança e conforto necessárias, conforme a resolução CONTRAN 959/2022 e a ABNT NBR 15.320, com certificação INMETRO. Isso assegura a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

O levantamento de mercado realizado e a análise das soluções disponíveis demonstram que há viabilidade técnica e econômica na escolha dos micro-ônibus especificados, atendendo aos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e potencial economia de escala.

A estimativa de valores foi baseada em criteriosa pesquisa de preços, conforme critérios definidos no art. 23, §1°, da Lei 14.133/2021, o que assegura a equidade e justifica a razoabilidade do investimento preliminar de R\$ 588.625,00 por unidade, resultando em um valor total estimado em R\$ 1.177.250,00 para os dois micro-ônibus.

Ademais, não há justificativas técnicas ou econômicas que sugiram o parcelamento da contratação, conforme evidenciado no item 8 e respaldado pelo art. 40, §3°, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Os impactos ambientais potenciais foram devidamente analisados, e medidas mitigadoras foram propostas, garantindo que a contratação observa os princípios da sustentabilidade, conforme o art. 6°, inciso XX e art. 18, §1°, inciso XII, da Lei 14.133/2021.











Finalmente, o sistema de registro de preços foi adotado devido a sua flexibilidade e eficiência administrativa na gestão de demandas futuras e eventuais, conforme estabelecido no art. 6°, inciso XX e art. 82 da Lei 14.133/2021.

Portanto, com base nas análises realizadas e nas fundamentações jurídicas apresentadas, conclui-se positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, sendo a melhor solução para atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

Varjota / CE, 16 de setembro de 2024

ISADORA SOUSA XIMENES EQUIPE DE PLANEJAMENTO PRESIDENTE



